EDITAL
CONVITE Nº.001/2017 - CPL/PMAP

.

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, instituída pelo Decreto **Nº 018/2017-GP/PMAP de 04/01/2017** do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar possa, que em hora, data e local abaixo relacionados, estará realizando Procedimento Licitatório, na modalidade **CONVITE do Tipo MENOR PREÇO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, observadas as condições previstas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1. A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. - A presente licitação por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ,** observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência em os quais fazem parte integrante e inseparável deste **EDITAL.**

1- Edital;
2- Anexo I - Termo de Referência;
2-Anexo II – Minuta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. – Local e horário para retirada do EDITAL: Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.

3.1 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: às 09:00 **horas do dia 07 de Julhode 2017**, **na Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA**

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.- Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 13-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.095 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
3.3. 90. 39.99 –OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação pessoa jurídica de direito privado observada a necessária qualificação, qual seja a pertinência da atividade com o objeto desta licitação.

5.2 - Para participar a empresa deverá comprovar que está adimplente com o Município de Aurora do Pará, através de **atestado de adimplência** fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e solicitado através de requerimento formal, por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal da licitante até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para abertura da licitação.

5.3 – Caso a empresa nunca tenha sido contratada pelo Município deverá comprovar através de **atestado de não contratação** a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e solicitado através de requerimento formal, por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal da licitante até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para abertura da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4 - Que a **empresa** possua obrigatoriamente **CERTIFICADO DIGITAL nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014.**

5.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive do deslocamento até o município.

5.6 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

5.6.1 - Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, pessoas impedidas por força da **SUMULA n° 13 do STF (nepotismo)** e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.
5.2.2 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL.
5.2.3 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;
5.2.4 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.
5.2.5 - Cada licitante entregará a CPL/PMAP, juntamente com os envelopes **documentação e propostas** o instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cédula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato Social.

5.3 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
5.3.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
5.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
5.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
5.3.5 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
5.3.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo á contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre se elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.3.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.3.9 - O disposto acima somente se implicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

6.1 Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação, antecedendo a abertura dos envelopes proposta destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, o licitante comprovará:

a**) HABILITAÇÃO JURÍDICA**
b) REGULARIDADE FISCAL

6.2 A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. ...../2017 - CPL/PMAP
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

a.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
a.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
a.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:
b.1 - Cartão CNPJ(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), válido;
b.2 - Prova da regularidade fiscal junto ao INSS;
b.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

6.2– Apresentar **DECLARAÇÃO** exigida no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), conforme modelo do Decreto 4.358 de 05/09/02, transcrito abaixo;

DECLARAÇÃO

REF: (identificação da licitação)
.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da CI nº..... e do CIC/MF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

c)– Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, a **inexistência de fato impeditivo da habilitação** conforme exigência do Art. 32, º 2º da Lei nº 8666/93.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por computador em 01(uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em um único

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

envelope fechado (colado ou lacrado), rubricado no fecho, contendo externamente a identificação da empresa com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. ...../2017 - CPL/PMAP
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

7.2 - As propostas deverão conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:
7.2.1– Preço unitário e total por item, em algarismo, em moeda nacional;
7.2.2 - Garantia do prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
7.2.3 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a prestação de serviço proposta.
7.2.4 – Declaração de que o Proponente conhece e está de acordo com todas as cláusulas e condições deste Edital.
7.2.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
8.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
8.1.3 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
8.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
8.1.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
8.1.6 - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;
8.1.8 - A PMAP poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

8.2 -SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
b) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
8.3 –É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
8.4- No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL;**
8.5- No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;
8.6 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.
8.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo previsto na Lei de Licitação apresentar novas propostas.
8.8– De acordo com o art. 41 - § 1º da Lei de licitações qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
8.9– O valor orçado pela administração para este **CONVITE** é de até **R$: 41.109,96 (quarenta e um mil cento e nove reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2 – Adjudicados os itens ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato;
9.3 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
9.4 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA;
9.5 – O prazo contratual será de **10/07/2017 até 31.12.2017.**
9.6 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
9.7 –São parte integrante do presente contrato:
a) Edital;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aurora do Pará, pelo prazo de lei, sem prejuízo das multas previstas neste edital;

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

10.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.4 – **Advertência –** Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

10.5 – **Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.6 – **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

10.7 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

10.9 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

10.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a prestação de serviço, objeto da presente licitação, que deverá ser atestada pelo responsável do departamento competente da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos e processsados na forma do disposto no Art. 109 da Lei Nº 8666/93. Presente modalidade deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os licitantes serão atendidos na CPL, de 08h00min às14h00min para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos técnicos fornecidos para a elaboração da proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.2 - Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Comissão e por ela respondido, também por escrito sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes;
13.3 - O simples comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente **CONVITE**, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas;
13.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o contrato;
13.5 - Não será permitida a participação na licitação de consórcio ou grupo de firmas ou de empresas subcontratadas;
13.6 - A CPL se reserva, também, ao direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados o adiamento da presente licitação.
13.7 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
13.9 – No ato de recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
13.10 – É de inteira responsabilidade do (a) fornecedor (a) a qualidade do OBJETO da presente Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aurora do Pará, ...de junho de 2017.

_____
BRENDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA :

O Município de Aurora do Pará, possui várias obras de engenharia em andamento que necessitam de fiscalização, vistoria, parecer técnico de engenharia, serviços executados exclusivamente por Engenheiro. Para atender a demanda o Município conta com apenas serviço de um engenheiro concursado, porém, em que pese o número de obras no Município fica inviável que todas essas obras fossem atendidas por apenas um engenheiro.

2 - OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃOOBRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, EMISSAO DE LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência em os quais fazem parte integrante e inseparável deste **EDITAL.**

3 – VALOR ESTIMADO: R$: 41.109,96.

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo para prestação de serviços de engenharia será de **10/07/2017 até 31.12.2017.**

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço.

6.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados nos locais das obras e nas dependências da Secretária Municipal de Obras.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1. – Fiscalizar as obras em execução no Município;
7.2. – Supervisionar as obras em execução no Município;
7.3. – Elaborar projetos de Engenharia;
7.4. – Elaborar Planilhas orçamentarias de obras,
7.5. – Vistoriar as obras em execução no Município;
7.6. – Emitir Laudo;
7.7. - Elaborar parecer técnico.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta dias do mês subsequente a prestação de serviço mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.
9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e especificadas neste Termo de Referência;

10.2- Manter o profissional nos horários predeterminados pela Contratante;

10.3 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5-Não permitir a utilização de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

10.10-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11-Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidade pertinente, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
11.1.3 - Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
11.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos materiais;
11.1.5 - Expedir Autorização de Prestação de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor da presente CARTA CONVITE;
11.1.6 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aurora do Pará, pelo prazo de lei, sem prejuízo das multas previstas neste edital;

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

12.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.4 – **Advertência –** Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5 – **Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

12.6 – **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

12.7 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

12.9 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

12.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1 - Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 13-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.095 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
3.3. 90. 39.99 –OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA** E A EMPRESA **.....**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no ..... , com sede na ....., nº ....., ..., neste ato representado por seu ....., brasileiro, ..., CI Nº .....(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2017-CPL/PMAP**, realizado no dia 07 de Julho de 2017, às:09:00: HORAS cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 13-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.095 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
3.3. 90. 39.99 –OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, consoante o **CARTA CONVITE Nº 001/2017 - CPL/PMAP**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 – Edital;

5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.3 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O Prazo da prestação dos serviços será de **10/07/2017 até 31.12.2017** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3- Os serviços serão prestados após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de serviço emitida em favor do licitante contratado.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE REMANESCENTE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EMÍLIO PANTOJA II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Projeto Padrão do FNDE-ME, cronograma físico financeiro, e demais documentos anexos ao presente edital.podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços constantes no Anexo I deste instrumento contratual **o valor de R$-..... (.....).**

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com os serviços.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta dias do mês subsequente a prestação de serviço mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **CARTA CONVITE Nº 001/2017 – CPL/PMAP**.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

14.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.4 – **Advertência –** Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.5 – **Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

14.6 – **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

14.7 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

14.9 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

14.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ - ..... (.....).**

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

18.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, _____de _____de 2017.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____

CPF:

2-_____

CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

Comissão de Licitação

REF.: CARTA CONVITE nº ...../2017

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do CARTA CONVITE em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aurora do Pará.

Os valores são os seguintes, de acordo com o Item cotado e planilha descritiva de quantidade e preço anexa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, SUPERVISÃO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E ORÇAMENTO DE OBRAS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, EMISSAO DE LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA	01	R$	R$

local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

BRENDA DA SILVA BARBOSA:01744614296

Assinado de forma digital por BRENDA DA SILVA BARBOSA:01744614296
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE PARA, cn=BRENDA DA SILVA BARBOSA:01744614296
Dados: 2017.07.07 13:44:13 -03'00'

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº ...../2017

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao CARTA CONVITE nº 001/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

.....

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº ...../2017-

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **CARTA CONVITE nº .....2017** – Processo nº ..... que tem por objeto a aquisição de materiais de .....

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, ...

.....

Assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CARTA CONVITE Nº ...../2017

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) nº ....., estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica